



NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SALTO/SP

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

criação conforme Portaria nº 279/2015

CARTILHA

Orientações de Acesso aos Medicamentos
Rede Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Núcleo de Assistência Farmacêutica
Prefeitura da Estância Turística de Salto/SP
(atualização junho/2025)



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto





- SUMÁRIO

Introdução

- I. Unidades de Saúde – Salto/SP
- II. Medicamentos disponibilizados pela rede municipal de Saúde
- III. Como ter acesso aos medicamentos da rede municipal de Saúde
- IV. Conselhos importantes
- V. Consulta e Receituário médico/odontológico
- VI. Recebendo o medicamento
- VII. Bula do medicamento
- VIII. Como tomar o medicamento
- IX. Quando tomar o medicamento
- X. Cuidados com o uso do medicamento
- XI. Eventos adversos a medicamentos
- XII. Onde guardar os medicamentos
- XIII. Superdosagem
- XIV. Considerações Finais



• INTRODUÇÃO

A Assistência Farmacêutica reúne um conjunto de ações desenvolvidas pelo farmacêutico, voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e o seu uso racional.

Todos sabem que tomar medicamento é coisa séria, por isso, fizemos esta **Cartilha de Orientações e Acesso aos Medicamentos**. Ela traz importantes orientações sobre como conversar com o seu médico, cirurgião-dentista (odontólogo), farmacêutico ou outro profissional da Saúde, sobre os cuidados ao adquirir, utilizar, guardar e jogar fora os medicamentos, além de outras dicas muito importantes para você.

Além disso trazemos nesta cartilha informações sobre:

1) Medicamentos disponibilizados no SUS pela rede pública municipal, através da padronização da **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**;

2) Outros Programas de acesso:

a) Programa do **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica** (Alto Custo);

b) Programa do **Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica**;

c) Programa do **Componente Oncológico da Assistência Farmacêutica**;

d) Programa do Ministério da Saúde – **“Aqui tem Farmácia Popular”**.

3) Demais orientações de acesso:

a) Ouvidoria SUS;

b) Processo Administrativo (Resolução SS 54, de 11 de maio de 2012, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo).

4) Uso Racional de Medicamentos

5) Descarte Correto de Medicamentos



- **I - UNIDADES DE SAÚDE – PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP**

COMPONENTE BÁSICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF)

Clínica Salto Saúde Nações

Endereço: Av. Dos Migrantes, 4 – Jd. Nações – Salto/SP

Telefone: (11) 4028-2554

Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 8h às 17h

Clínica Salto Saúde Bela Vista

Rua Emílio Ribas, 380 – Pq. Bela Vista – Salto/SP

Tel.: (11) 4028-2547

Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 8h às 17h

Unidade Básica de Saúde do Jardim Donalísio

Endereço: Rua Vicente Donalísio, 252 Jd. Donalísio – Salto/SP

Telefone: (11) 4028-2548

Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 8h às 17h

Centro de Saúde II – CSII

Endereço: Rua Rodrigues Alves, 655 Centro – Salto/SP

Telefone: (11) 4028-2514

Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 8h às 17h

Clínica Salto Saúde São Gabriel

Rua São José, s/n – Jardim São Gabriel – Salto/SP

Tel.: (11) 4028-2534

Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 8h às 17h

Clínica Salto Saúde Moutonnée

Avenida Rocha Moutonnée, 2800 – Loteamento Terras de São Pedro e São Paulo – Salto/SP

Tel.: (11) 4028-2541

Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 8h às 17h

Clínica Salto Saúde Santa Cruz

Avenida Rangel Pestana, 71 – Jd. Santa Cruz – Salto/SP

Telefone: 11 4029-8820

Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 8h às 17h

Clínica Salto Saúde Jardim Saltense

Rua André Telha, 255 – Jardim Saltense – Salto/SP

Tel.: (11) 4028-4310

Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 8h às 17h

Clínica Salto Saúde Cecap

Av. das Bandeiras, s/n – Nossa Sra. do Monte Serrat – Salto/SP

Tel: (11) 4029-8819

Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 8h às 17h



Clínica Salto Saúde Nações Unidas

Av. das Nações Unidas, 1.425 – Jardim Planalto – Salto/SP

Tel: (11) 4840-9955

Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 8h às 17h

COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF)

Farmácia CEAF (Farmácia de “Alto Custo”)

Rua John Kennedy 446 – Jd. Bela Vista – Salto/SP

Tel.: (11) 4021-2145

Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 8h às 17h

COMPONENTE ESTRATÉGICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CESAF)

Farmácia Central

Rua Floriano Peixoto, 1142 – Vila Nova – Salto/SP

Tel.: (11) 4029-2939

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

AMI – Ambulatório de Moléstias Infecciosas/ DST/AIDS

Rua Rodrigues Alves, 655 – Centro – Salto/SP

Tel.: (11) 4021-1169

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 9h às 15h.

RESOLUÇÃO SS 54/2012 (SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO)

Farmácia Central

Rua Floriano Peixoto, 1142 – Vila Nova – Salto/SP

Tel.: (11) 4029-2939

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

Observação: Verificar dias e horários de funcionamento considerando feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para o ano corrente, no site da Prefeitura da Estância Turística de Salto (www.salto.sp.gov.br) – Acesso rápido / Principais Serviços – Calendário.

PROGRAMA “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”

REDE CREDENCIADA (atualização junho/2025)



Acesse: https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_PFPB_ENDERECOS/index.html

QR Code:





- **II - MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME 2023

Acessar: <https://salto.sp.gov.br/assistencia-farmaceutica/>

RELAÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS (CEAF – “ALTO CUSTO”) (*)

Acessar: <https://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/medicamentos-dos-componentes-da-assistencia-farmaceutica/medicamentos-do-componente-especializado-da-assistencia-farmaceutica/>

QR Code:



RELAÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS (CESAF) (*)

Acessar: <https://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/medicamentos-dos-componentes-da-assistencia-farmaceutica/medicamentos-do-componente-estrategico-da-assistencia-farmaceutica/>

QR Code:



MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS (ESTADUAL) (*)

Acesse: <https://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/medicamentos-oncologicos>

QR Code:





MEDICAMENTOS OU NUTRIÇÃO (RESOLUÇÃO SS 54) (*)

Acesse: <https://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/comissao-de-farmacologia/>

QR Code:



↑ (*) de acordo com os protocolos da Secretaria Estadual de Saúde ↑

PROGRAMA “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”



Acesse: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/farmacia-popular/arquivos/elenco-de-medicamentos-e-insumos.pdf>

QR Code:



• III - COMO TER ACESSO AOS MEDICAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Conforme Decreto nº 7.508/2011, Deliberação CIB nº 72/2013 e Resolução SS nº 83/2015, para o acesso aos medicamentos disponibilizados na **REMUME** (CAFB), o munícipe deve apresentar:

- 1) Cartão da Unidade Básica de Saúde (contendo número de cadastro);
- 2) Receita médica, contendo as informações, baseada na Resolução CREMESP nº 278 de 23/09/2015:
 - Letra legível ou por meio impresso;
 - Nome Completo do Paciente;
 - Nome genérico das substâncias prescritas – com a denominação comum brasileira (não marca comercial);
 - Forma farmacêutica;



- Forma de administração de maneira clara;
- Duração de tratamento;
- Não utilização de códigos ou abreviaturas;
- Data de emissão (validade da receita de acordo com POP da Assistência Farmacêutica);
- Nome legível, assinatura e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina;
- Nome e endereço da UBS/UES onde foi emitida a receita médica.

- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (Portaria 344/98): Os medicamentos psicotrópicos dispensados, padronizados na REMUME, são fornecidos mediante apresentação de Receita de Controle Especial (branca), Notificação de Receita (azul), de acordo com a Portaria nº 344/1998, documento de identificação, além da apresentação do cartão da UBS. Esses medicamentos atualmente são fornecidos de forma centralizada no Centro de Saúde II, sito à Rua Rodrigues Alves, 655 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Observação: Verificar dias e horários de funcionamento considerando feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para o ano corrente, no site da Prefeitura da Estância Turística de Salto (www.salto.sp.gov.br) – Acesso rápido / Principais Serviços – Calendário.

FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO (Farmácia de Alto Custo)

As medicações conhecidas popularmente como de alto custo e dispensadas em Salto fazem parte do Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) do Ministério da Saúde. São fornecidas pela DRS XVI – Sorocaba / Secretaria Estadual de Saúde e baseiam-se nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), de acordo com as Portarias GM/MS nº 2.981, de 26 de novembro de 2009 e nº 3.439, de 11 de novembro de 2010.

Conforme Decreto nº 7.508/2011, Deliberação CIB nº 72/2013 e Resolução SS nº 83/2015, para o acesso aos medicamentos disponibilizados na CEAF, o munícipe deve procurar a Farmácia do Componente Especializado para obter as informações ou acessar o seguinte endereço eletrônico:

<https://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/medicamentos-dos-componentes-da-assistencia-farmaceutica/medicamentos-do-componente-especializado-da-assistencia-farmaceutica/como-obter>



Após a consulta e, de acordo com o CID que integra o PCDT, o requisitante médico deverá fazer download das informações, do laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), termo de consentimento informado e orientar o paciente a providenciar as documentações necessárias para solicitação do medicamento, tais como documentos pessoais do paciente, cópia de exames e receita médica em 2 vias.

Orientações aos Usuários do Programa CEAF – Alto Custo

a) Protocolar a solicitação diretamente na Farmácia de Alto Custo de Salto, localizada à Rua John Kennedy, 446 – Parque Bela Vista, horário de atendimento das 08h00 às 17h00. Esse processo é intermediado pelo município de Salto, evitando que o munícipe tenha que se deslocar até a cidade de Sorocaba para dar seguimento no processo. Após avaliação do médico auditor da Secretaria Estadual de Saúde e estando o medicamento liberado a própria equipe técnica do município busca o medicamento em Sorocaba e o entrega ao munícipe de acordo com o cronograma de entrega.

b) As solicitações de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) aprovadas resultarão no fornecimento do medicamento por um período de 90 dias, com retirada mensal, e posterior processo de renovação.

Considerando que a medicação é nominal, necessita-se de documentos de identificação (cópia do CPF) para verificação no ato da entrega; caso não seja o próprio paciente que irá retirar a medicação é necessário uma procuração.

c) O atendimento para o fornecimento é realizado através de agendamento por data e período;

d) Em casos da falta de medicações, e por se tratar de medicamentos de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, orienta-se:

- procurar o Departamento Regional de Saúde – Sorocaba (XVI) à Rua Direitos Humanos, 123 – Jardim do Paço; ou,

- ligar na DRS XVI, no telefone (15) 3231-1799 / (15) 3234-1434, ou,

- apresentar manifestação na Ouvidoria SUS/SP – telefone (11) 3066-8937 (08h às 17h – segunda a sexta) ou Ouvidoria DRS-Sorocaba – telefone (15) 3233-7549 ou endereço de e-mail drs16-ouvidoria@saude.sp.gov.br (09h às 16h – segunda a sexta).

Importante esclarecer que os medicamentos deste Componente são de responsabilidade da Secretaria Estadual e do Ministério da Saúde, sendo o município apenas um facilitador.



- ONCOLÓGICOS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

O Ministério da Saúde e suas Secretarias de Saúde não fornecem medicamentos diretamente para o tratamento de câncer. Quando para uso oncológico, o fornecimento de medicamentos não se dá por meio de programas de medicamentos do SUS, como o da farmácia básica e o do componente especializado da assistência farmacêutica. Os estabelecimentos de saúde credenciados no SUS e habilitados em Oncologia são os responsáveis pelos medicamentos oncológicos que padronizam, adquirem, prescrevem e fornecem. Na área de Oncologia, o SUS é estruturado para atender de uma forma integral e integrada os pacientes que necessitam de tratamento de neoplasia maligna. Atualmente, a Rede de Atenção Oncológica está formada por estabelecimentos de saúde habilitados como a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) ou como o Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON). Os hospitais habilitados como UNACON ou CACON devem oferecer assistência especializada ao paciente com câncer atuando no diagnóstico e tratamento. Essa assistência abrange sete modalidades integradas: diagnóstico, cirurgia oncológica, radioterapia, quimioterapia (oncologia clínica, hematologia e oncologia pediátrica), medidas de suporte, reabilitação e cuidados paliativos.

Por sua vez, a Portaria/SAS nº 741, de 19/12/2005, define que os UNACON's/ CACON's são unidades hospitalares públicas ou filantrópicas que dispõem de todos os recursos humanos e tecnológicos necessários à assistência integral do paciente com câncer, sendo responsáveis pela confirmação diagnóstica dos pacientes, estadiamento, assistência ambulatorial e hospitalar, atendimento das emergências oncológicas e cuidados paliativos, e, inclusive, pelo fornecimento de todos os medicamentos necessários aos pacientes portadores de câncer, de acordo com os protocolos clínicos. O gestor local do SUS assume a responsabilidade pelo credenciamento dos estabelecimentos de saúde para atendimento a seus usuários, ficando a cargo do Ministério da Saúde a sua habilitação. Assim, compete às Secretarias Estaduais e Municipais o gerenciamento e organização de sua rede de assistência à saúde, incluída a rede de atendimento oncológico.

- ATENÇÃO AO DIABÉTICO (Programa AMGC – Insumos diabetes)

O Diabetes mellitus (DM), doença crônica, caracterizada pelo comprometimento do metabolismo da glicose é um dos principais problemas de saúde pública. As intervenções terapêuticas devem direcionar-se ao rigoroso controle da glicemia e de outras condições clínicas,



no sentido de prevenir ou retardar a progressão da doença para as complicações crônicas; bem como evitar complicações agudas, por exemplo, a cetoacidose.

As duas abordagens fundamentais para avaliar o controle glicêmico são: dosagem da Hemoglobina glicada (A1c) e o Automonitoramento da glicemia capilar (AMGC).

O objetivo do AMG - Programa de Automonitoramento Glicêmico é cadastrar e atender os munícipes portadores de diabetes mellitus (DM) insulinodependentes, possibilitando o acesso de forma contínua aos insumos (tiras, lancetas e seringas) que garantam o automonitoramento glicêmico (AMG), através de disponibilização de aparelhos monitores de verificação glicemia capilar.

Orientações importantes:

1. Para portadores não insulinodependentes, recomenda-se a realização da dosagem de glicemia capilar nas Unidades de Saúde, uma vez que não existem evidências científicas suficientes de que o automonitoramento rotineiro seja o melhor para o controle da glicemia nestes casos.
2. Para portadores insulinodependentes, mas que não necessitam de automonitoramento devem ser disponibilizados de acordo com solicitação médica, com saídas registradas no sistema informatizado de controle de estoques da Unidade.
3. O cadastramento que necessariamente deve ser realizado nas farmácias das Unidades de Saúde da rede de serviços, garante a disponibilização do aparelho monitor para dosagem de glicemia capilar e o acesso através de entrega programada com agendamento mensal e flexível de modo que a oferta possa ocorrer em diferentes horários, durante todo o funcionamento da Unidade. A oferta é de 50 lancetas para coleta de sangue através de punção digital, 50 tiras reagentes para determinação de glicose e 60 seringas descartáveis, assim como das insulinas NPH e Regular para pacientes portadores de DM insulinodependentes.
4. Todas as Unidades de Saúde podem realizar o cadastramento conforme solicitação do prescritor/ médico, com agendamento, se necessário, para a entrega do aparelho. Em caso de agendamento a entrega do aparelho, ao paciente ou seu responsável se dará mediante assinatura do Termo de Responsabilidade (cessão por comodato do aparelho) em 02 vias, sendo que a cópia deve necessariamente ser arquivada no Prontuário do Paciente.
5. Todas as orientações de correta utilização tanto do aparelho quanto dos insumos devem ser detalhadas para o usuário em atendimentos individuais e/ou em grupos. Os insumos que possibilitam a continuidade do tratamento serão sempre entregues a partir de agendamento e de acordo com as necessidades de cada portador em suas Unidades de atendimento/origem.



6. As necessidades de atendimento e a qualidade de assistência aos portadores de diabetes mellitus tem se caracterizado por ampliação progressiva, planejada e efetiva, revelando a preocupação de todos os envolvidos além do atendimento também favorecer o acesso dos portadores aos serviços.

- FARMÁCIA CENTRAL: Localizado à Rua Floriano Peixoto, 1122 – Vila Nova, atende os pacientes do município fazendo a dispensação de medicamentos judicializados, insumos de diabetes, programas específicos e CESAF. Presta ainda orientações relacionadas à Resolução SS 54 (medicamentos e nutrição enteral) conforme diretrizes da Secretaria Estadual de Saúde, além de demais orientações farmacêuticas.

Conforme Decreto nº 7.508/2011, Deliberação CIB nº 72/2013 e Resolução SS nº 83/2015, para o acesso aos medicamentos disponibilizados na CESAF, o munícipe pode obter maiores informações a partir do acesso ao seguinte endereço eletrônico:

<https://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/medicamentos-dos-componentes-da-assistencia-farmaceutica/medicamentos-do-componente-estrategico-da-assistencia-farmaceutica/onde-encontrar>

QR Code:



RESOLUÇÃO SS Nº 54/2012 – Define as normas e procedimentos para solicitação de medicamentos não padronizados no Sistema Único de Saúde (que não fazem parte da RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais ou Resoluções ou Notas Técnicas do Estado).

As solicitações de medicamentos que não constam na RENAME ou Resoluções ou Notas Técnicas do Estado, são recebidas pela Comissão de Farmacologia da SES/SP, em caráter de excepcionalidade, esgotadas todas as alternativas disponibilizadas pelo SUS, apresentando na literatura científica forte nível de evidência para sua utilização:

- Provenientes de pacientes residentes no Estado de São Paulo;
- Provenientes de pacientes acompanhados em instituições públicas e privadas do Estado de São Paulo;
- Tratamento de doenças crônicas, em caráter ambulatorial;



- Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com autorização de comercialização no país.

A SES/SP não recebe solicitações de:

- Medicamentos contemplados na RENAME, em seus Componentes Básicos, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica e Resoluções ou Normas Técnicas Estaduais (disponíveis no site da SES/SP);

- Fórmulas de manipulação;

- Medicamentos de associação de substâncias que são disponibilizadas de maneira isolada no SUS.

Assim a Comissão de Farmacologia da SES/SP:

- Recebe, protocola e confere a documentação;

- Encaminha ao comitê técnico para avaliação;

- Emite parecer técnico pelo Comitê Técnico;

- Responde ao paciente por telegrama e/ou e-mail;

- Encaminha a solicitação ao DRS correspondente para providências.

Para o acesso aos medicamentos e nutrição enteral disponibilizados pela Secretaria Estadual de Saúde, o munícipe deve procurar a Farmácia Central para obter as informações ou acessar o seguinte endereço eletrônico:

<https://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/comissao-de-farmacologia/solicitacao-de-medicamento-ou-nutricao-enteral-por-paciente-de-instituicao-de-saude-publica-ou-privada>

QR Code:



Decreto nº 7.508/2011

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

Deliberação CIB nº 72/2013

http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/cidadao/acesso-rapido/medicamentos/deliberacao_cib_72_20_12_13.pdf

Resolução SS nº 83/2015

https://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/assistencia-farmacologica/diretrizes-para-dispensacao-de-medicamentos-no-estado-de-sao-paulo/resolucao_ss_83_2015_prescricao_de_medicamentos_sus_sp.pdf



PROGRAMA “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”



O **Programa Farmácia Popular do Brasil - PFPB** é um programa do Governo Federal que visa complementar a disponibilização de medicamentos utilizados na Atenção Primária à Saúde - APS, por meio de parceria com farmácias e drogarias da rede privada. Dessa forma, além das Unidades Básicas de Saúde e/ou farmácias municipais, o cidadão poderá obter medicamentos nas farmácias e drogarias credenciadas ao PFPB.

Para a obtenção dos medicamentos e/ou fraldas geriátricas pelo Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), o paciente deve comparecer a um estabelecimento credenciado, identificado pela logomarca do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), apresentando os seguintes documentos:

1. documento oficial com foto e número do CPF ou documento de identidade em que conste o número do CPF;
2. receita médica dentro do prazo de validade, tanto do SUS quanto de serviços particulares.

Para a obtenção de fraldas geriátricas para incontinência, o paciente deverá ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou ser pessoa com deficiência, e deverá apresentar prescrição, laudo ou atestado médico que indique a necessidade do uso de fralda geriátrica, no qual conste, na hipótese de paciente com deficiência, a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).

Para os pacientes acamados ou impossibilitados de comparecerem ao estabelecimento, o representante legal ou procurador deverá encaminhar-se até um estabelecimento credenciado e identificado pela logomarca do PFPB, e apresentar os seguintes documentos:

1. receita médica dentro do prazo de validade, tanto do SUS quanto de serviços particulares;
2. Beneficiário titular da receita: documento oficial com foto e CPF ou documento de identidade que conste o número do CPF, salvo menor de idade, que permite a apresentação da certidão de nascimento ou registro geral (RG);

Representante legal: documento oficial com foto e CPF ou documento de identidade que conste o número do CPF.

- Declarado por sentença judicial;



- Portador de instrumento público de procuração que outorgue plenos poderes ou poderes específicos para aquisição de medicamentos e/ou fralda geriátrica junto ao PFPB;
- Portador de instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma, que outorgue plenos poderes ou poderes específicos para aquisição de medicamentos e/ou fralda geriátrica junto ao PFPB; e
- Portador de identidade civil que comprove a responsabilidade pelo menor de idade, titular da receita médica.

Acesse QR Code



DEMAIS SOLICITAÇÕES E ORIENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO SMS/SALTO**: As solicitações de medicamentos devem ser realizadas através do aplicativo Click Salto.



O munícipe requisitante deverá anexar:

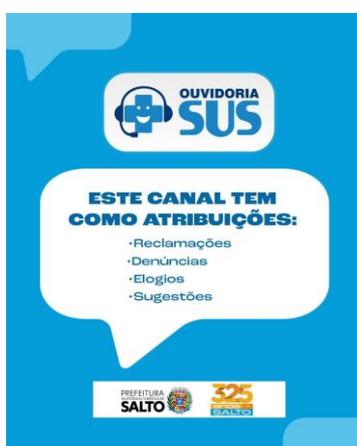
- a. cópia da receita médica;
- b. cópia dos documentos de identificação;
- c. relatório médico circunstanciado comprovando a necessidade do uso da medicação, nutrição ou insumo solicitado. O prazo para resposta é de 15 dias úteis.



- **OUVIDORIA MUNICIPAL:** A Ouvidoria SUS é a instância que escuta, acolhe, analisa, qualifica e encaminha as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Salto. Trata-se de um canal democrático de estímulo à participação social, à disseminação de informações de saúde e à mediação entre os cidadãos e os gestores do SUS.

A missão é viabilizar o direito dos cidadãos de serem ouvidos e terem suas demandas pessoais e coletivas tratadas adequadamente no âmbito SUS.

O Papel da Ouvidoria SUS é permitir a disseminação de informações, o registro e o encaminhamento das manifestações dos cidadãos.



Acesse: <https://eouve.com.br/#/ouvidoria>

• IV – CONSELHOS IMPORTANTES

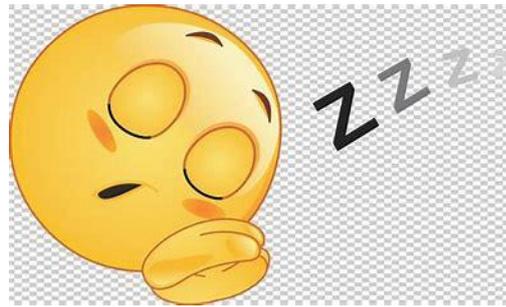
Antes de falarmos de doenças, remédios e medicamentos, é bom lembrar que, para gozarmos de uma boa saúde, não podemos esquecer algumas condutas muito importantes como estas:



Procure ter uma alimentação saudável, sem excesso de sal, açúcar e gorduras.



Pratique atividades físicas.



Tenha uma boa noite de sono.



Evite bebidas
alcoólicas.



Beba água.



Não fume.

É importante você saber que há medidas que podem auxiliar na cura de doenças, tais como, dietas, repouso, exercícios, entre outras. Mas lembre-se de que somente um profissional de saúde habilitado pode orientar corretamente a respeito do tratamento das doenças.

• V – CONSULTA E RECEITUÁRIO MÉDICO/ODONTOLÓGICO

Esse momento é muito importante para você conversar com o profissional médico ou cirurgião-dentista.

- Informe sobre os medicamentos (incluindo fitoterápicos e homeopáticos) que você usa, tendo eles sido prescritos ou não.
- Informe os problemas que você já teve por causa de um medicamento (tais como: dor de cabeça, enjoo, tontura, manchas na pele, tosse etc.).
- Diga se você é alérgico a algum medicamento.
- Lembre-se dos nomes dos medicamentos que você não conseguiu utilizar e o porquê de não ter conseguido.
- Fale sobre as doenças que alguns membros de sua família têm (diabetes, hipertensão etc.).



- Informe se você está ou pretende ficar grávida.
- Diga se fuma e/ou toma bebida alcoólica e com que frequência, e se pratica alguma atividade física.

Essas informações ajudarão o profissional da Saúde a indicar o melhor tratamento para o seu caso.

Na consulta, inclusive na Consulta Farmacêutica esclareça suas dúvidas sobre os medicamentos que serão receitados:

- Qual a dose (quantidade) a ser utilizada em cada tomada.
- Quantas vezes ao dia deverá usar cada dose.
- Por quanto tempo deve usar o medicamento.
- Quais os horários para utilizá-los.
- Como tomar? Com alimentos ou não, antes ou depois de refeições etc.

Lembre-se:

Não deixe de informar se você tem alguma dificuldade para leitura.

E também:

Pergunte sobre o que pode acontecer se você misturar com outros medicamentos ou até mesmo com alimentos, bebidas alcoólicas, cigarro e similares, ou se tomar banho de sol.

Tire ainda suas dúvidas sobre:

- Os efeitos indesejáveis que o medicamento pode causar e se há como diminuí-los ou evitá-los.
- Se há como saber se o medicamento está ou não fazendo efeito.
- Se você pode dirigir veículos, operar máquinas e executar tarefas que requerem concentração enquanto estiver utilizando o medicamento.
- O que fazer se tomar uma dose exagerada, se trocar o medicamento ou se esquecer de usá-lo no horário previsto.



• VI - RECEBENDO O MEDICAMENTO

Atenção ao adquirir medicamentos: Quando utilizar os serviços públicos de saúde, você tem o direito de receber gratuitamente os medicamentos receitados e que façam parte das relações no SUS para o tratamento do seu problema de saúde.

Os medicamentos receitados devem ser obtidos somente em Unidades de Saúde, farmácias e drogarias (conveniadas ao Programa Aqui Tem Farmácia Popular), e observe:

- Ao receber o medicamento, confira se é de fato o que foi receitado. Para isto, verifique os seguintes itens: nome, concentração e apresentação.
- Na embalagem, você deve observar a presença do número de registro, formado por 13 dígitos.
- Todos os medicamentos com tarja (vermelha ou preta) na embalagem devem sempre ser adquiridos mediante apresentação de receita, pois são mais perigosos e podem causar danos à sua saúde. Por isso, trazem a inscrição “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA”. Alguns desses medicamentos têm a retenção obrigatória da receita nas farmácias e nas drogarias, porque podem causar dependência física e/ou psíquica ou são antibióticos.
- Os medicamentos sem tarja vermelha ou preta na embalagem são considerados de venda livre ou isentos de prescrição. Mesmo assim, eles oferecem riscos e o seu uso deve ser orientado por um profissional da Saúde.
- Observe, na embalagem, a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” e a validade do medicamento antes de adquiri-lo. Não use medicamentos com prazo de validade vencido, eles podem não fazer efeito ou ainda prejudicar a sua saúde.

Cuidados ao guardar

- Ao adquirir o medicamento, solicite ao farmacêutico orientações sobre como guardá-lo.
- Leia as instruções na bula e na embalagem com atenção, elas devem orientar como guardar e conservar o medicamento.
- Os medicamentos devem sempre ser protegidos da luz, da umidade e do calor.



- Há medicamentos que devem ser guardados em geladeira (medicamentos termolábeis). Nesse caso, devem ser guardados em caixa plástica fechada, na parte interna da geladeira (nunca na porta) para evitar variações de temperatura.
- Não deixe os medicamentos no banheiro, na cozinha ou no carro.
- Mantenha os medicamentos em locais protegidos de insetos e roedores, e longe de alimentos, de produtos químicos e de produtos para limpeza.
- Os medicamentos homeopáticos devem ser guardados longe de fontes de radiação (eletromagnética, raios-x, celulares) e de odores fortes.
- Mantenha os medicamentos em sua própria embalagem (caixa) e com a sua bula.
- Não troque nem guarde a bula de um medicamento na caixa de outro.
- Não amasse ou corte as cartelas dos medicamentos para não perder suas informações ou mesmo dificultar sua identificação.
- Não reutilize frascos ou recipientes vazios de medicamentos para outros fins e nem use outros recipientes para guardar medicamentos.
- Atenção! Mantenha sempre os medicamentos fora do alcance de crianças e de animais.

! Havendo qualquer dúvida, peça informações ao farmacêutico.

• VII – BULA DO MEDICAMENTO

Leia a bula, antes de tomar o medicamento, mas não se desespere! Não jogue fora a bula, enquanto estiver em tratamento médico. Se já leu a bula a primeira vez, vá direto à orientação de interesse, ou seja, toda bula deve conter informações ao paciente.

• VIII – COMO TOMAR O MEDICAMENTO

Qualquer que seja a doença, de longa duração ou passageira, o tratamento deve ser bem entendido pelo paciente, seu familiar ou cuidador, e seguido com rigor até o final, de acordo com a receita e as orientações recebidas.



- O alívio da dor ou o desaparecimento dos sintomas ou sinais não significa a cura da doença. A interrupção do tratamento antes do prazo informado na receita pode resultar em agravamento da doença.

- Leia a bula com atenção. Verifique se o medicamento é de uso interno (isto é, se é para tomar ou se são medicamentos injetáveis) ou de uso externo (pomadas, cremes, supositórios, solução (gotas) para uso nos olhos e ouvidos).

- Use os medicamentos nas doses, horários e pelo tempo recomendados. •Nunca altere as doses prescritas.

- Evite tomar seu medicamento quando você estiver deitado. Tome-o com um copo cheio de água (aproximadamente 200 mL), nunca com refrigerante, chá, café ou bebida quente. Lembre que nem todo medicamento pode ser tomado com leite, sucos de frutas ou mesmo com alimentos.

- Os medicamentos homeopáticos devem ser tomados longe das refeições e da escovação dos dentes.

- Caso observe algum sintoma indesejado, relate imediatamente ao profissional de Saúde que lhe receitou o medicamento.

Quando usar fitoterápicos:

- Assegure-se de que o produto tenha sido preparado e/ou produzido em farmácias ou em indústrias autorizadas, orientando-se com o farmacêutico.

- Confira as condições da embalagem e se o rótulo contém o nome científico da espécie da planta, a concentração e o prazo de validade.

- Procure sempre o farmacêutico para obter orientações sobre o uso de plantas medicinais e fitoterápicos.

Fique atento!

Fique atento! Acreditar no ditado “se é natural, não faz mal” ou “se bem não faz, mal também não” pode ser perigoso, pois as plantas possuem várias substâncias que agem no corpo, promovendo ações que também podem ser tóxicas.



Atenção!

Grupos Especiais e o uso de medicamentos

Gestantes e Lactantes

Gestantes só devem utilizar medicamentos, (incluindo fitoterápicos e homeopáticos) sob prescrição de profissional habilitado, pois muitos deles podem ser prejudiciais à sua saúde e à saúde do bebê. Lembre-se de que muitos medicamentos usados pela mãe passam para o bebê através do leite materno, podendo causar problemas à criança.

Crianças

Nem todo medicamento para adultos pode ser utilizado por crianças. É importante orientar as crianças quanto ao perigo do uso de medicamentos e para a necessidade de perguntar a um adulto no caso de dúvida, evitando que possam confundir medicamentos com doces ou balas, por exemplo.

Idosos

Os medicamentos atuam de forma diferenciada nos idosos, aumentando os riscos de intoxicação e de efeitos indesejados. Preste atenção nas queixas e nos desconfortos, principalmente aquelas que são diferentes dos sintomas ou sinais da doença tratada. Em pessoas idosas com problemas de visão e de memória, são frequentes as confusões com medicamentos, principalmente os que têm forma ou aspecto semelhante e embalagens parecidas. Ajude o idoso colocando informações sobre os medicamentos que ele está utilizando (as doses, os horários de administração e o modo de usar) em local visível, de maneira simples, clara e de fácil leitura.

• IX – QUANDO TOMAR O MEDICAMENTO

Sempre obedeça ao horário recomendado pelo médico, pelo cirurgião-dentista ou pelo farmacêutico.

Você pode usar qualquer método para se lembrar, como por exemplo programar o alarme do celular, despertador ou qualquer outro artifício que seja melhor, para você não esquecer.

Ajuste o horário de acordo com sua rotina. Por exemplo: se o medicamento deve ser tomado de 8 em 8 horas, uma opção é tomar às 6 horas, 14 horas e 22 horas. Mas se você gosta de dormir e acordar mais tarde, pode tomar às 8 horas, 16 horas e 24 horas.



E se esquecer??? Isto vai depender de cada medicamento. No caso de antibióticos, o horário é muito importante. Para um xarope, o horário não é tão rígido, mas é importante. Antes de tudo, procure na bula alguma orientação sobre o que fazer se esquecer de tomar uma dose. Em geral, tome o medicamento assim que lembrar, principalmente se tiver passado pouco tempo do horário. A próxima dose deverá ser tomada no horário normal (aquele que tomaria se não tivesse esquecido). Caso já esteja perto da próxima dose, não dobre a quantidade de medicamento. Apenas tome a dose no horário, sem tomar a que esqueceu.

• X – CUIDADOS COM O MEDICAMENTO

Lavar sempre as mãos antes de tomar seu medicamento ou medicar outra pessoa (seu filho, sua mãe, etc.).

- Não abra cápsulas, não quebre ou tente dividir comprimidos. Use sempre seus medicamentos conforme a receita, as informações da bula e as orientações do farmacêutico.

- Alguns medicamentos, após serem abertos ou preparados, têm sua validade diminuída. Por isso, é importante fechar bem a embalagem após seu uso.

- Não troque o medicamento de embalagem. O medicamento foi estudado do jeito que você recebeu. Qualquer alteração pode prejudicar a ação no seu organismo e, principalmente, a sua saúde.

- Descarte, em local apropriado, as “sobras” dos medicamentos líquidos tão logo o tratamento seja concluído, mesmo que ainda esteja dentro do prazo de validade. O ato de abrir/fechar o frasco ou recipiente a cada uso favorece a contaminação do produto, o que poderá causar danos à saúde se o medicamento voltar a ser utilizado.

• XI – EVENTOS ADVERSOS A MEDICAMENTOS

Pergunte a você mesmo:

Um medicamento pode fazer mal à minha saúde? Sim.

Nenhum medicamento é 100% seguro. Mesmo medicamentos que não precisam de receitas médicas ou medicamentos produzidos com plantas, podem fazer mal.



O que é evento adverso?

Para a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que regula os medicamentos é “qualquer ocorrência médica desfavorável, que pode ocorrer durante o tratamento com um medicamento, mas que não possui, necessariamente relação causal com esse tratamento”.

Isto significa que, se você se sentir mal quando estiver tomando um medicamento, isto será considerado um evento adverso, mesmo sem saber se o medicamento é a causa do problema.

O que fazer se eu ou alguém que conheço estiver sentindo um evento adverso?

Antes de tudo, deve-se procurar um médico, pois ele é o profissional adequado para avaliar o que está acontecendo.

Nunca altere a dose ou suspenda o tratamento sem a orientação do médico!!

Você pode pedir ao médico que notifique o caso para a indústria farmacêutica e para a Anvisa. Outra opção é você falar com o farmacêutico da indústria, ligando para o SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão, e pedir para ele notificar a Anvisa. O número do telefone está em todos os cartuchos.

Como notificar (informar o fabricante e a Anvisa) um evento adverso?

- Quando for você. A melhor opção é notificar a indústria farmacêutica, para que ela informe a Anvisa. Para isto, basta ligar para o SAC da indústria que fabricou o medicamento ou mandar um e-mail. O e-mail do SAC está em todos os cartuchos.
- Quando for o médico, farmacêutico ou outro profissional da saúde. Também poderá notificar diretamente a indústria farmacêutica, mas também deverá notificar a Anvisa pelo sistema (Notivisa) disponibilizado no endereço eletrônico: www.anvisa.gov.br

• XII – ONDE GUARDAR OS MEDICAMENTOS

Nunca guarde em lugar úmido, quente ou com muita luz, como cozinhas e banheiros.

Sempre longe da luz e umidade.

Também evite guardar em lugares baixos, onde as crianças possam alcançar.

Onde é o local seguro?

Em geral, prefira um armário fechado, caixa com tranca, em lugar alto.



Lembre-se que alguns produtos exigem cuidados especiais no armazenamento. Esta informação pode ser obtida na embalagem ou na bula do produto.

A insulina, por exemplo, deve ser armazenada em sua embalagem original em geladeira (2 °C a 8 °C), não muito próximo do congelador, pois não pode ser congelada.

Atenção!

Os medicamentos não devem ser retirados da embalagem original.

Embalagens como porta-comprimidos exigem que o medicamento seja mantido na embalagem original. Os porta comprimidos somente podem ser utilizados para separar medicamentos suficientes para um curto período, como um dia ou no máximo, uma semana.

Caso seja uma embalagem fracionável, basta destacar o comprimido ou cápsula no local apropriado (“picote”). Caso não seja fracionável, o ideal é cortar o envelope ou o blister separando apenas aqueles medicamentos que serão utilizados.

• XIII - SUPERDOSAGEM

E se alguém tomar uma quantidade maior que a indicada? O ideal é sempre procurar um médico. Você também pode ligar para o Disque Intoxicação, da Anvisa: 0800 722 6001

• XIV – DESCARTE DE MEDICAMENTOS

- Quando jogamos medicamentos no lixo comum, eles podem ser utilizados por pessoas que trabalham em lixões, ocasionando intoxicações e até morte.

- Muitas vezes, após o uso, as pessoas jogam as sobras dos medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário. Isso é incorreto, pois os resíduos de medicamentos podem contaminar o solo e a água quando descartados no lixo ou na rede de esgoto comum.

- Para jogar fora o medicamento, procure a sua Unidade de Saúde e você poderá descartar os resíduos de medicamentos de forma segura em um dos coletores disponíveis. Muitas farmácias e drogarias também oferecem o serviço de coleta.